



**LEI Nº. 1.699, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO AO  
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI  
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

<b>Descrição da Ação</b>
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição <b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar <b>Atividade:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2023      R\$ 23.690,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais)  <b>Meta:</b> Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição <b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar <b>Atividade:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2023      R\$ 23.690,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais)  <b>Meta:</b> Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

<b>ÓRGÃO:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>UNIDADE:</b> 01 Departamento de Educação	
<b>ATIVIDADE:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo	
<b>ELEMENTO:</b>	
3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo	R\$ 3.690,00
3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
<b>Total da Suplementação</b>	<b><u>R\$ 23.690,00</u></b>

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação	
<b>UNIDADE:</b> 01 Departamento de Educação	
<b>ATIVIDADE:</b> 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo	
<b>ELEMENTOS:</b>	
(474) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo	R\$ 3.690,00
(473) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo	R\$ 20.000,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Total da Anulação**

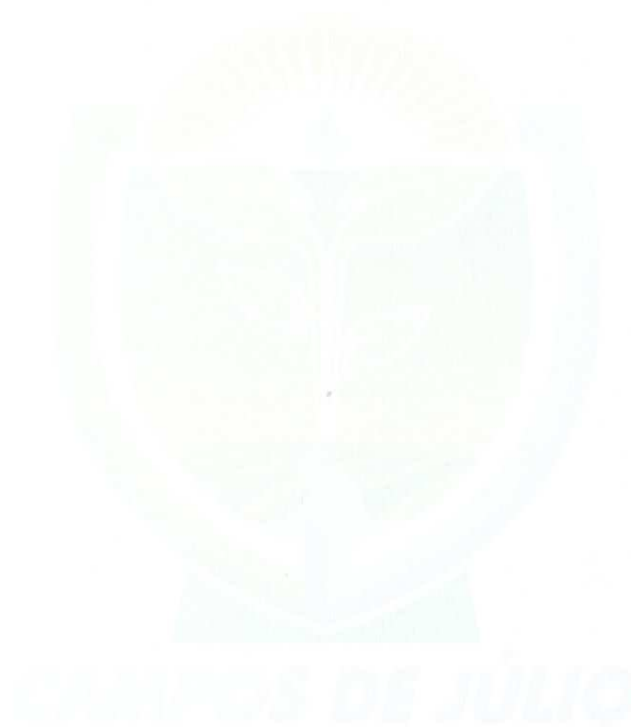
**R\$ 23.690,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



**Programa:** 20 Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município  
**Projeto:** 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial  
**Produto:** Unidade  
**Exercício:** 2023 R\$ 137.388,84  
**Valor Total:** R\$ 137.388,84 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)  
**Meta:** Melhorar as condições da rede de distribuição de energia elétrica do Parque Industrial municipal, através da execução e realização de obras de infraestrutura urbana.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 137.388,84 (**cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**UNIDADE:** 01 Departamento de Indústria e Comércio

**PROJETO:** 1.085 Construção da Rede de Energia Elétrica do Parque Industrial

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0704 R\$ 137.388,84

**Total da Suplementação R\$ 137.388,84**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.700/2023.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0704	R\$ 754.631,86	0,00	R\$ 754.631,86	R\$ 25.000,00	R\$ 731.631,86

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### LEI N° 1.699, DE 16 DE MAIO DE 2023.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação  <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação  <b>Função:</b> 12 Educação  <b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição  <b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar  <b>Atividade:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo  <b>Produto:</b> Unidade  <b>Exercício:</b> 2023 R\$ 23.690,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais)  <b>Meta:</b> Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.</p>

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação  <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação  <b>Função:</b> 12 Educação  <b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição  <b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar  <b>Atividade:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo  <b>Produto:</b> Unidade  <b>Exercício:</b> 2023 R\$ 23.690,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais)  <b>Meta:</b> Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.</p>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil seiscentos e noventa reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**ATIVIDADE:** 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.01.0552 Material de Consumo R\$ 3.690,00  
3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total da Suplementação R\$ 23.690,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

**ATIVIDADE: 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Sabores e Sabores do Campo**

**ELEMENTOS:**

(474) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R\$ 3.690,00

(473) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Total da Anulação R\$ 23.690,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 109/2022, referente a Pregão Presencial 015/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial nº 015/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;**

**Ata de Registro de Preços nº 109/2022;**

**Vigência da Ata: 12 Meses;**

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT;**

**Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;**

**Especificação do objeto registrado:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado;

**Quantidade Aderida:** Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

**Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:**

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA ANUAL + TAXA ADM.
01	133125765	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R\$ 117.500,00	0,0 %	R\$ 117.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 117.500,00</b>

Canabrava do Norte-MT, 16 de Maio de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**

**RESOLUÇÃO CMS Nº 03/2023**

**“Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2023/2025 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Canabrava do Norte/MT e dá outras providências”.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 15/03/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de vali-

dade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização e toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;